



**AUTÓGRAFO Nº. 3918 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

*A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: Projeto de Lei Nº. 108/2025 de autoria da Senhora Vereadora Sandra Dias do Nascimento:*

“Dispõe sobre a criação do programa “Selo Empresa Amiga do Idoso”, destinado a reconhecer e valorizar empresas, entidades e estabelecimentos que adotem práticas inclusivas e de respeito à pessoa idosa”;

**Art. 1º.** Esta lei institui, no âmbito do Município de Embu das Artes, o programa “Selo Empresa Amiga do Idoso”, destinado a reconhecer e valorizar empresas, entidades e estabelecimentos que adotem práticas inclusivas e de respeito à pessoa idosa.

**Art. 2º.** O “Selo Empresa Amiga do Idoso” será concedido às empresas que comprovarem a adoção de, no mínimo, duas das seguintes medidas:

- I – atendimento preferencial e acessível às pessoas idosas;
- II – adaptação do espaço físico às normas de acessibilidade;
- III – capacitação de funcionários para o atendimento humanizado à população idosa;
- IV – promoção de programas de inclusão social e ocupacional de idosos;
- V – apoio a iniciativas culturais, esportivas e de lazer destinadas à terceira idade.

**Art. 3º.** A concessão do selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo os critérios de inscrição, avaliação, certificação e acompanhamento das empresas interessadas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

**Vice-Presidente**

Gilberto Oliveira da Silva

**1º Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

**2º Secretário**

**3º Secretário**

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 22 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003000350034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Marques de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06816-090. Fone 4785-1555

